DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Ratificação 7

Instituto de Previdência Municipal - IPREM 8
Atos Administrativos 8
BALANCETES 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 459, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao PSICÓLOGO, Sr. **Heverton Giti,** portador do RG nº 33.949.044-5, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo 2021 a 2022, com período de gozo de 05/10/2023 à 19/10/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao SERVIÇOS GERAIS, Sr. **Claudenir Anastácio Pereira,** portador do RG nº 11.082.190, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo 2021 a 2022, com período de gozo de 16/10/2023 à 14/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 461, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao TRATORISTA, Sr. Antonio Fedririchi Filho**,** portador do RG nº 12.742.410, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo 2021 a 2022, com período de gozo de 03/10/2023 à 01/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N. º 462, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder nos termos da Lei. n. º 1.538, de 14-09-2022, 72 (setenta e setenta) dias de uma Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo: 14-05-2012 a 13-05-2017, convertido em pecúnia a servidora municipal, **FATIMA APARECIDA GONÇALVES**, portadora do RG. n º 35.193.801-1, lotada no cargo publico de provimento efetivo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Ref. "10", Padrão "C".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 21 de Setembro de 2.023.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO DME Nº 05 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta critérios de visita de supervisão de ensino nas escolas municipais de Magda/SP.

CONSIDERANDO a necessidade de supervisão por meio de visitas e fiscalização nas escolas municipais fica atribuída a função ao Diretor de Educação, uma vez que o município possui apenas uma escola Fundamental ciclo I e uma escola de Educação Infantil, onde este estará prestando a necessária orientação técnica e providenciando correção de falhas administrativas e pedagógicas no âmbito escolar.

CONSIDERANDO a visita supervisionada nas unidades escolares para benefícios do processo ensino aprendizagem na rede e para a definição de critérios a serem acompanhado;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica definido assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nas unidades escolares;

Art. 2º -Participar e ou assessorar quando necessário as comissões de apuração preliminar e/ou de sindicâncias, a fim de apurar possíveis ilícitos administrativos;

Art. 3º - Participar do processo coletivo de construção do plano de trabalho das Unidades Escolares;

Art. 4º - Participar da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pelo Departamento para aprimoramento da gestão escolar;

Art. 5º - Realizar estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino;

Art. 6º - Acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas;

Art. 7º - Articular a elaboração do plano de trabalho, na

orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades das escolas;

Art. 8º - Identificar a necessidade de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos;

Art. 9º- Apoiar a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas;

Art. 10º- Elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias;

Art. 11º -Apresentar à equipe escolar as principais metas e projetos do Departamento, com vista à sua implementação;

Art. 12º- Auxiliar na construção da proposta pedagógica, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações;

Art. 13º - Auxiliar na proposição de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as à proposta pedagógica, acompanhando sua implementação e, quando necessário, sugerindo reformulações;

Art. 14º- Orientar sobre a implementação do currículo adotado pelo Departamento (Currículo Paulista), acompanhando e avaliando sua execução, bem como, quando necessário, redirecionando rumos;

Art. 15º- Orientar a equipe gestora da escola na organização dos colegiados e das instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento efetivo da comunidade e ao funcionamento regular, conforme normas legais e éticas;

Art. 16º - Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola;

Art. 17º - Participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas;

Art. 18º - Articular o Núcleo Pedagógico, diagnosticar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, a partir de indicadores, inclusive dos resultados de avaliações internas e externas;

Art. 19º - Acompanhar as ações desenvolvidas nas horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, realizando estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar, para implementação das propostas da Secretaria;

Art. 20º -Verificar a atuação do Conselho de Classe e Série, analisando os temas tratados e o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas;

Art. 21º - Assessorar a equipe escolar na verificação de documentação escolar;

Art. 22º -Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos alunos e aos atos por eles praticado.

Art. 23º As visitas de acompanhamentos serão registradas em atas e arquivadas no Departamento de Educação.

Art. 24º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 15 de setembro de 2023
Rosemary de Angeli Batelo
Diretora de Educação e Cultura

.....

RESOLUÇÃO DME Nº 06 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o Planejamento na rede de Ensino sobre o processo de Avaliação durante o ano letivo e final de ciclo nos estabelecimentos de ensino do Município de Magda/SP.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desempenho dos alunos ao longo do ano letivo e, consequentemente a evolução da aprendizagem, é necessário um acompanhamento pedagógico nas avaliações somativas.

CONSIDERANDO que a avaliação somativa é uma forma de mensurar a aprendizagem dos estudantes por meio de um balanço somatório de avaliações, após um processo educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a avaliação inicial: caráter diagnóstico, ferramenta que traz informações sobre o quanto os estudantes dominam determinados conhecimentos, habilidades e competências. É possível, dessa forma, mapear os pontos fortes e de dificuldade da turma e de cada aluno, em específico, o que funciona de fato como um diagnóstico.

§ 1º- Deverá ser aplicada no iníciar de cada ano letivo e em momentos que achar necessário durante o ano letivo deverá ser realizado a avaliação diagnóstica;

Art. 2º Aplicar avaliação bimestral -A avaliação bimestral escolar deve ser um processo realmente amplo, analisando os resultados alcançados pelos alunos durante o bimestre;

§ 1º - Avaliação interna terá como objetivo informar e verificar como os estudantes estão em determinado período, de maneira pontual, visando analisar o nivelamento de aprendizagem da turma;

§ 2º- Realizar comparativos nas avaliações bimestrais internas, através da análise dos gráficos criados no portal e as questões que apresentam maior grau de dificuldade;

Art. 3º -**Aplicar Simulado – Foco na meta -**atividades pedagógicas, que visa uma melhor aprendizagem,

realizando articulação entre os componentes currriculares e as suas Áreas de conhecimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, identificando as fragilidades de aprendizagens dos alunos visando um aprimoramento dos resultados nas avaliações externas;

§ 1º- Comparativo entre alunos, com outras classes e com ano anterior através de gráficos e devolutivas de análise dos descritores por formadores do Sistema de Ensino.

Art. 4º -Aplicar Avaliação Externa: permite que as escolas e as redes municipais de ensino avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes. O resultado da avaliação é um indicativo da qualidade do ensino brasileiro e oferece subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências;

§ 1º Análise dos comparativos dos índices apontados nas avaliações externas – Saresp, Saeb e fluência Leitora, com resultados anteriores e de outras escolas, procurando atingir metas;

Art. 5º -Realizar Avaliação e relatório comparativo final: Comparação das notas dos consolidados no final de cada ano com anos anteriores levando -se em conta todo o processo avaliatório durante o ano letivo.

Art. 7º - Assim sendo a cada Avaliação realizada, a coordenação juntamente com a equipe deverá apresentar um relatório comparativo da situação de cada aluno, cada classe, levando em conta o desenvolvimento da aprendizagem em anos anteriores, verificando a necessidade ou não de mudanças nas estratégias de ensino

Art. 8º- Desta forma ao final de cada ciclo é importante analisar com o objetivo de identificar se as expectativas de aprendizagem foram cumpridas. Os resultados deverão ser colhidos do portal e com base em uma escala de proficiência, permitindo acompanhar a evolução da rede, da escola e do aluno ao longo do tempo e realizar comparações. Desse modo, é possível construir um diagnóstico amplo e preciso, que oriente as políticas e as práticas do próximo ciclo escolar.

Art. 9º -A avaliação se torna um auxílio fazendo com que os objetivos delimitados se tornem mais claros, possibilitando que sejam alcançados e consequentemente dando assistência as atividades seguintes. A avaliação torna-se capaz de desenvolver habilidades e capacidades intelectuais e sociais no aluno, proporcionando o poder de despertar seu lado crítico-reflexivo e o ajudando a tomar posição diante da vida social.

ART. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 15 de setembro de 2023
Rosemary de Angeli Batelo
Diretora de Educação e Cultura

.....

RESOLUÇÃO DME Nº 07 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a atuação integrada para atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social na rede de ensino do Município de Magda/SP.

CONSIDERANDO que a comunidade escolar é sobretudo, um espaço de promoção da saúde e da cultura de paz e a prevenção de violências contra crianças, devemos abranger ações coletivas, envolvendo instituições de educação e ensino dentre outros, no desenvolvimento de ações preventivas na redução dos riscos de violência e promoção da cultura de paz no município;

RESOLVE:

ART. 1º - Desenvolver uma política de prevenção que compreende a base, constituída pelos princípios, diretrizes e objetivos, sobre a qual se edificam programas, projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante.

ART. 2º A política de prevenção a violência familiar ou vulnerabilidade social se pautará nos seguintes princípios: respeito à liberdade e à dignidade humana; educação e assistência como um direito social e universal; equidade na educação visando o acesso, a permanência e o êxito escolar.

Art. 3º Garantir a escolaridade, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência através das salas de AEE.

ART 4º - Orientar as famílias sobre a ressignificação das relações familiares em prol da tolerância e da formação de vínculos protetores.

ART.5º - Acompanhar e apoiar as famílias no processo de construção de novos modos de agir e de educar as crianças e adolescentes.

Art. 6º - Buscar apoio de outros profissionais, quando julgar pertinente, envolver a equipe multidisciplinar da educação e articular as ações desenvolvidas no serviço com a rede de cuidados e de proteção social no município.

Art. 7º - O serviço Social, através do trabalho de Assistência Social na escola, atua no âmbito das relações sociais junto a indivíduos, famílias, comunidade desenvolvendo ações de fortalecimento da autonomia, da participação e do exercício da cidadania.

Parágrafo único- O acompanhamento, planejamento, monitoramento, execução de ações e avaliação dos meios relacionadas aos auxílios e à política de assistência ao aluno; realizar pesquisas de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população discente, contribuindo na identificação e intervenção dos fatores sociais, culturais e econômicos que influenciam no processo de ensino-aprendizagem, visando a permanência e o êxito dos estudantes.

Art. 8º Envolver o serviço pedagógico na orientação, no que concerne ao trabalho de conscientização, aconselhamento, informação aos pais e alunos; à supervisão, no que diz respeito ao acompanhamento das

atividades do ensino e da aprendizagem; à pesquisa, enfocando o levantamento, o estudo e a análise de dados e demandas para o diagnóstico educacional.

Art. 9º - Dar ênfase ao trabalho do psicólogo escolar educacional que está na dimensão preventiva da atuação, comprometida com a transformação social, evidenciada em intervenções educativas sobre as demandas dos sujeitos e sobre o contexto educacional. Visa proporcionar a mediação de conflitos e situações de sofrimento em virtude de preconceito, bullying e outras formas de violência e exclusão;

§ 1º - Promover eventos, atividades de conscientização e prevenção;

§ 2°- Realizar o acompanhamento interdisciplinar, continuado e/ou de urgência ao discente na sua trajetória acadêmica, quanto às queixas de rendimento, dificuldades de aprendizagem, mediação de conflitos, sofrimento pessoal e/ou transtornos mentais, garantindo o cuidado ético, sigilo e atenção à saúde do discente.

Art. 10º O acompanhamento e avaliação contínua é de responsabilidade da equipe gestora, que observará os critérios da eficácia, eficiência e efetividade do trabalho realizado.

Art. 11º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 15 de setembro de 2021
Rosemary de Angeli Batelo
Diretora de Educação e Cultura

.....

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	181/2023
Processo nº	91/2023
Dispensa nº	39/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para construção do muro do Estádio Municipal e aplicação de Concreto em diversas calçadas do Município de Magda (SP).
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**49.559.501 RENAN DORETO VIEIRA**
Vigência	12 meses. Do dia 13/09/2023 à 13/09/2024.
Valor Global	**R$ 31.284,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais)**
Assinatura	13 de setembro de 2023

Magda (SP), 13 de setembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: Processo Administrativo n° 91/2023.
Contratação de empresa especializada para execução de obras no Município de Magda (SP).

Acolho a manifestação do Parecer da Procuradoria Municipal, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa 49.559.501 RENAN DORETO VIEIRA, inscrita no CNPJ n.° 49.559.501/0001-00, com endereço na Rua José Teodoro Ferreira Leme, 354, na cidade de Magda - SP, CEP 15.310-000, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para construção do muro do Estádio Municipal e aplicação de Concreto em diversas calçadas do Município de Magda (SP), **no montante de R$ 31.284,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais).**

Magda/SP, 13 de setembro de 2.023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos Administrativos

BALANCETES

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2023
BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2023 A 31/08/2023)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orcada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferenca
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		2.493.000,00	3.214.660,74	139.286,80	3.353.947,54	860.947,54
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		947.000,00	735.678,08	113.694,27	849.372,35	-97.627,65
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		947.000,00	735.678,08	113.694,27	849.372,35	-97.627,65
1215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		947.000,00	735.678,08	113.694,27	849.372,35	-97.627,65
1215.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		947.000,00	735.678,08	113.694,27	849.372,35	-97.627,65
1215.01.1.0.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		900.000,00	703.191,29	108.825,41	812.016,70	-87.983,30
1215.01.1.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		900.000,00	703.191,29	108.825,41	812.016,70	-87.983,30
1215.01.1.1.00.01	**001**	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA		850.000,00	674.927,64	104.755,79	779.683,43	-70.316,57
1215.01.1.1.00.02	**002**	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - CAMARA		50.000,00	28.263,65	4.069,62	32.333,27	-17.666,73
1215.01.2.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		40.000,00	31.115,17	4.868,86	35.984,03	-4.015,97
1215.01.2.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		40.000,00	31.115,17	4.868,86	35.984,03	-4.015,97
1215.01.2.1.00.01	**003**	CONTRIB. SERVIDOR INATIVO		40.000,00	31.115,17	4.868,86	35.984,03	-4.015,97
1215.01.3.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS		7.000,00	1.371,62	0,00	1.371,62	-5.628,38
1215.01.3.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL		7.000,00	1.371,62	0,00	1.371,62	-5.628,38
1215.01.3.1.00.01	**004**	CONTRIB. SERVIDOR PENSIONISTA		7.000,00	1.371,62	0,00	1.371,62	-5.628,38
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.196.000,00	2.291.593,18	375,99	2.291.969,17	1.095.969,17
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		1.196.000,00	2.291.593,18	375,99	2.291.969,17	1.095.969,17
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.196.000,00	2.291.593,18	375,99	2.291.969,17	1.095.969,17
1321.04.0.0.00.00		REMUN.RECURSOS REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS		1.196.000,00	2.291.593,18	375,99	2.291.969,17	1.095.969,17
1321.04.0.1.00.00		REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREVID.SOCIAL-RPPS-PRINCIPAL		1.196.000,00	2.291.593,18	375,99	2.291.969,17	1.095.969,17
1321.04.0.1.00.01	**005**	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA FIXA		1.196.000,00	2.291.593,18	375,99	2.291.969,17	1.095.969,17
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		350.000,00	187.389,48	25.216,54	212.606,02	-137.393,98
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		280.000,00	148.286,14	19.539,56	167.825,70	-112.174,30
1921.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.1.00.00	**013**	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL		0,00	0,00		0,00	0,00
1923.00.0.0.00.00		RESSARCIMENTOS		280.000,00	148.286,14	19.539,56	167.825,70	-112.174,30
1923.99.0.0.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS		280.000,00	148.286,14	19.539,56	167.825,70	-112.174,30
1923.99.0.1.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL		280.000,00	148.286,14	19.539,56	167.825,70	-112.174,30
1923.99.0.1.00.01	**006**	RESSARCIMENTO		280.000,00	148.286,14	19.539,56	167.825,70	-112.174,30
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		70.000,00	39.103,34	5.676,98	44.780,32	-25.219,68
1999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		70.000,00	39.103,34	5.676,98	44.780,32	-25.219,68
1999.03.0.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		70.000,00	39.103,34	5.676,98	44.780,32	-25.219,68
1999.03.0.1.00.00		COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA–PRINCIPAL		70.000,00	39.103,34	5.676,98	44.780,32	-25.219,68
1999.03.0.1.00.01	**007**	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RGPS		70.000,00	39.103,34	5.676,98	44.780,32	-25.219,68
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		2.722.000,00	1.315.436,17	183.712,02	1.499.148,19	-1.222.851,81
7200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES – INTRA OFSS		1.720.000,00	1.183.255,75	183.712,02	1.366.967,77	-353.032,23
7210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTRA OFSS		1.720.000,00	1.183.255,75	183.712,02	1.366.967,77	-353.032,23
7215.00.0.0.00.00		CONTRIB.REGIMES PRÓPRIOS PREVID.SISTEMA PROT.SOCIAL-INTRA		1.720.000,00	1.183.255,75	183.712,02	1.366.967,77	-353.032,23
7215.02.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL – INTRA OFSS		1.370.000,00	988.757,12	155.174,22	1.143.931,34	-226.068,66
7215.02.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – INTRA OFSS		1.370.000,00	988.757,12	155.174,22	1.143.931,34	-226.068,66
7215.02.1.1.00.00		CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		1.370.000,00	988.757,12	155.174,22	1.143.931,34	-226.068,66
7215.02.1.1.00.01	**008**	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CAMARA		70.000,00	38.357,97	5.523,08	43.881,05	-26.118,95
7215.02.1.1.00.02	**009**	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -		1.300.000,00	950.399,15	149.651,14	1.100.050,29	-199.949,71

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20 Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2023 A 31/08/2023)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		PREFEITURA						
7215.03.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS – INTRA OFSS		350.000,00	194.498,63	28.537,80	223.036,43	-126.963,57
7215.03.0.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PARCELAMENTOS-PRINCIPAL		350.000,00	194.498,63	28.537,80	223.036,43	-126.963,57
7215.03.0.1.00.01	**010**	RECEITA DIVIDA ATIVA CONTRIB. PREV.		350.000,00	194.498,63	28.537,80	223.036,43	-126.963,57
7900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		1.002.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-869.819,58
7910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.00		MULTAS PREVISTAS LEGISL. ESPEC.-MULTAS JUROS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.01	**011**	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		2.000,00	0,00		0,00	-2.000,00
7990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.01.0.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.01.0.1.00.00		APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.01.0.1.00.01	**012**	APORTE P/ AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				5.215.000,00	4.530.096,91	322.998,82	4.853.095,73	-361.904,27

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
DEVEDORES DIVERSOS			0,00	0,00	0,00
9001	9001	Salario Familia			0,00
TITULOS E VALORES			0,00	0,00	0,00
9018	9018	ISSQN - SOBRE SERVIÇOS			0,00
CONSIGNACOES			628.223,88	90.859,56	719.083,44
9002	9002	I.R.R.F. Desconto s/ Folha	123.851,26	17.269,19	141.120,45
9004	9004	Bco. do Brasil S/A - Financ. p/ Funcionários			0,00
9006	9006	Seguro de Vida - IPREM	733,60	104,80	838,40
9016	9016	PROJETO CONVIVER			0,00
9019	9019	ACORDO JUDICIAL - EXECUÇÃO EXTRA JU			0,00
9026	9026	ACORDO JUDICIAL -EXECUÇÃO JUDICIAL-I			0,00
9027	9027	Transferência de Proventos			0,00
9003	9003	Convênio Hb saúde	107.408,07	15.988,38	123.396,45
9030	9030	AJUSTES			0,00
9021	9021	DESC. INFRAÇÃO DE TRANSITO			0,00
9022	9022	SALARIO MATERNIDADE			0,00
9007	9007	EMPRESTIMO CEF - IPREM	92.174,28	14.331,38	106.505,66
9017	9017	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA	395,01	56,43	451,44
9005	9005	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM	200.807,64	28.739,03	229.546,67
9033	9033	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM	14.550,06	2.094,44	16.644,50
9034	9034	DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP			0,00
9020	9020	CONVÊNIO BENSAÚDE IPREM			0,00
9028	9028	HB SAUDE	54.920,84	7.631,39	62.552,23
9025	9025	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA	28.906,57	4.016,59	32.923,16
9029	9029	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	320,80	0,00	320,80

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2023 A 31/08/2023)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
9032	9032	CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS			4.155,75	623,13	4.778,88	
9037	9037	HB SAUDE - ATIVO					0,00	
9038	9038	IRRF - PESSOA JURIDICA			0,00	4,80	4,80	
CREDORES DIVERSOS					3.475,90	581,60	4.057,50	
9010	9010	CONVÊNIIO-UNIODONTO			1.129,80	161,40	1.291,20	
9031	9031	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO HB SAUDE - I					0,00	
9035	9035	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA			2.346,10	420,20	2.766,30	
9024	9024	CONVÊNIO BENSAÚDE - PREFEITURA					0,00	
9036	9036	CONVENIO HB - DIFERENÇAS					0,00	
RESTITUICOES A PAGAR					0,00	0,00	0,00	
9008	9008	DESCONTO TELEFONE					0,00	
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal)					0,00	0,00	0,00	
9015	9015	AJUSTE DE PERCAS COM INVESTIMENTOS					0,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS					0,00	0,00	0,00	
7001	7001	REPASSE RECEBIDO DA INSTITUTO DE PF					0,00	
OUTRAS CONSIGNACOES					0,00	0,00	0,00	
9009	9009	Transferência de Proventos					0,00	
GANHOS/PERDAS DE INVEST.(IPC09) - VARIAÇÃO MENSAL					0,00	0,00	0,00	
9023	9023	Ganhos/Perdas de Invest. (IPC09) - MENSAL					0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					631.699,78	91.441,16	723.140,94	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 5.576.236,67

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
SANTANDER MOVIM	033	45-54-4	200.000,00
COMPREV	033	45-72-6	424,45
Total do Saldo			200.424,45

T O T A L G E R A L 5.776.661,12

MAGDA, 31 de AGOSTO de 2023

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO BATISTA RAMOS
CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES
TESOUREIRO

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2023 A 31/08/2023)

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
03			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM									
03	01		INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM									
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	5.215.000,00	5.215.000,00	393.133,86	398.363,02	403.518,81	3.213.818,16	3.192.074,02	3.192.074,02	21.744,14
09.272.0021.2070.0000			**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IPREM**									
001	600	000 NV	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002	600	000 NV	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	532,10	532,10	532,10	0,00
003	600	000 NV	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004	600	000 NV	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	60.000,00	60.000,00	5.059,48	5.059,48	5.059,48	40.136,04	40.136,04	40.136,04	0,00
005	600	000 NV	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	100.000,00	100.000,00	326,50	5.455,66	5.455,66	68.988,90	47.747,26	47.747,26	21.241,64
006	600	000 NV	3.3.90.40.16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	30.000,00	30.000,00	0,00	100,00	100,00	1.200,00	697,50	697,50	502,50
007	600	000 NV	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0021.2071.0000			**MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**									
008	600	000 NV	3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERAD/	3.500.000,00	3.500.000,00	315.392,64	315.392,64	315.392,64	2.429.628,73	2.429.628,73	2.429.628,73	0,00
009	600	000 NV	3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000.000,00	1.000.000,00	72.355,24	72.355,24	77.511,03	673.332,39	673.332,39	673.332,39	0,00
010	600	000 NV	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGÃO				5.215.000,00	5.215.000,00	393.133,86	398.363,02	403.518,81	3.213.818,16	3.192.074,02	3.192.074,02	21.744,14
INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM												
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				5.215.000,00	5.215.000,00	393.133,86	398.363,02	403.518,81	3.213.818,16	3.192.074,02	3.192.074,02	21.744,14

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

9001	990002	Salario Familia	0,00	0,00
9018	990069	ISSQN - SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00
8001	998001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
8002	998002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
9002	990008	I.R.R.F. Desconto s/ Folha	17.269,19	141.120,45
9004	990007	Bco. do Brasil S/A - Financ. p/ Funcionários	0,00	0,00
9006	990013	Seguro de Vida - IPREM	104,80	838,40
9016	990067	PROJETO CONVIVER	0,00	0,00
9019	990070	ACORDO JUDICIAL - EXECUÇÃO EXTRA JUDICIAL - NOTA PROMISSÓRIA	0,00	0,00
9026	990076	ACORDO JUDICIAL -EXECUÇÃO JUDICIAL-NOTA PROMISSÓRIA	0,00	0,00
9027	990077	Transferência de Proventos	0,00	0,00
9003	990003	Convênio Hb saúde	15.988,38	123.396,45

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2023 A 31/08/2023)

2 de 03

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
	9030	990080	AJUSTES					0,00			0,00	
	9021	990072	DESC. INFRAÇÃO DE TRANSITO					0,00			0,00	
	9022	990073	SALARIO MATERNIDADE					0,00			0,00	
	9007	990053	EMPRESTIMO CEF - IPREM					0,00			92.174,28	
	9017	990068	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA					56,43			451,44	
	9005	990009	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM					28.739,03			229.546,67	
	9033	990083	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM					2.094,44			16.644,50	
	9034	990084	DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP					0,00			0,00	
	9020	990071	CONVÊNIO BENSAÚDE IPREM					0,00			0,00	
	9028	990078	HB SAUDE					7.631,39			62.195,06	
	9025	990075	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA					4.016,59			32.923,16	
	9029	990079	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER					0,00			320,80	
	9032	990082	CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS					623,13			4.778,88	
	9037	990087	HB SAUDE - ATIVO					0,00			0,00	
	9038	990088	IRRF - PESSOA JURIDICA					0,00			0,00	
	9010	990060	CONVÊNIIO-UNIODONTO					161,40			1.291,20	
	9031	990081	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO HB SAUDE - IPREM					0,00			0,00	
	9035	990085	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA					441,20			3.123,47	
	9024	990074	CONVÊNIO BENSAÚDE - PREFEITURA					0,00			0,00	
	9036	990086	CONVENIO HB - DIFERENÇAS					0,00			0,00	
	9008	990056	DESCONTO TELEFONE					0,00			0,00	
	9015	990066	AJUSTE DE PERCAS COM INVESTIMENTOS					0,00			0,00	
	9009	990058	Transferência de Proventos					0,00			0,00	
	9023	990001	Ganhos/Perdas de Invest. (IPC09) - MENSAL					0,00			0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO								77.125,98			708.804,76	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 3.900.878,78

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	Saldo
17812-8	001	17812-8B	596.650,26
SANTANDER APLICA	033	45-000054-4	205.095,92
SANTANDER MOVIM	033	45-54-4	0,01
SANT.COMPREV	033	45-726-X	45.204,77
CEF MOV SALGADO	104	004-4	14.331,38
Aplic. CEF	104	4-4	14.500,00
APLIC. BRADESCO	237	9009-3	1.000.000,00

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2023 A 31/08/2023)

3 de 03

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
	TOTAL DO SALDO										1.875.782,34	
			TOTAL GERAL								5.776.661,12	

MAGDA, 31 de AGOSTO de 2023

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO BATISTA RAMOS
CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES
TESOUREIRO